



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Sétimo Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representado pela Prefeita e a empresa RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.552/0001-38, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Andraus Gassani, 1504, Sls 125 a 128, Distrito Industrial, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador senhor **ZENON FERNANDES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Riske Attiê, 60 Apto 404, Bloco 15, Jardim Europa, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 603.532.521-15 e RG nº 2.089.324 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, como previsto pela alínea “d”, inc. II, art. 65, Lei Federal 8666/93 e excepcionalmente a prorrogação contratual prevista no parágrafo 4º, art. 57, Lei Federal 8666/93 pelo Prazo de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica o valor do contrato reajustado pelo acumulado de 12 meses do Índice de preços ao consumidor amplo - IPCA.

2.2 – O Acumulado ficou na ordem de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento)

2.3 - O Valor mensal do contrato passa vigorar com o preço de **R\$ 7.712,95 (Sete mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**

2.4 - O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.425,90 (Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de **13/04/2023 até 12/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.